



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Navegantes

Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 - Bairro: São Domingos 1 - CEP: 88370-900 -
Fone: (47) 3261-9117 - Email: navegantes.criminal@tjsc.jus.br

**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA
PENHA) - CRIMINAL Nº 5009026-08.2022.8.24.0135/SC**

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACUSADO: MARCILIANO CORREA

SENTENÇA

Tratam-se de medidas protetivas de urgência aplicadas em face de **Marciliano Correa**.

Decido.

Sem maiores delongas, entendo que é caso de revogação das medidas protetivas.

Isso porque não sobreveio aos autos qualquer notícia de descumprimento ou informação da ocorrência de novos fatos envolvendo as partes, aliado ao fato de que a vítima formulou pedido de revogação.

Assim, entendo que as medidas protetivas não são mais necessárias, motivo pelo qual a revogação é medida que se impõe.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento de mérito e, por conseguinte, **REVOGO** as medidas protetivas concedidas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Sem custas.

Cientes o Ministério Público.

Intimem-se as partes.

Tudo ultimado, archive-se.

Documento eletrônico assinado por **DANIEL LAZZARIN COUTINHO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310054847227v2** e do código CRC **cc9f1509**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL LAZZARIN COUTINHO
Data e Hora: 16/2/2024, às 11:41:12

5009026-08.2022.8.24.0135

310054847227 .V2